

B)8.
PROP.
DCDJ
DIBIM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 13/2019

PROPOSTA N.º

87/2019/DCDJ/DIBIM

Realizada em 03/07/2019

DELIBERAÇÃO N.º 257/19

ASSUNTO: **Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Setúbal e Lauro António**

Considerando a Promoção e o Desenvolvimento Cultural como uma das mais importantes atribuições do Município, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o enquadramento legal em vigor.

Lauro António de Carvalho Torres Corado (Lauro António) é possuidor de um acervo alargado (cerca de 50 000 peças) em fundo documental em vários suportes, materiais, imagens, livros, vídeos, quadros e discografia e obras de arte, que resulta da sua vida profissional enquanto ensaísta, documentarista, cineasta e apresentador de televisão.

Pretende a Câmara Municipal de Setúbal criar a Casa das Imagens – Biblioteca, Mediateca e Arquivo Lauro António, onde se integrará o vasto espólio, que este pretende doar e depositar, com vista à sua conservação e guarda como um todo incindível, à sua exposição e divulgação junto do público e igualmente ao acesso por parte de investigadores.

A ligação do Doador à cidade de Setúbal, com quem tem colaborado nos últimos anos na área do cinema, foi determinante na sua decisão de levar a efeito a doação ao Município.

Com base no referido enquadramento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o estabelecimento do Protocolo e respetivos anexos.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO DE DOAÇÃO E EMPRÉSTIMO

Entre a Câmara Municipal de Setúbal e
Lauro António Corado

Entre:

Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Maria das Dores Meira, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 501294104, com domicílio em Setúbal, adiante designado com “**Donatário**”;

e

Lauro António de Carvalho Torres Corado, natural de Lisboa, nascido a 18 de agosto de 1942, contribuinte fiscal nº 101054122 e titular do bilhete de identidade número 00210366, emitido pelo Lisboa, em 23 / 09 /2019, com domicílio em Lisboa, adiante designado como “**Doador**”;

Considerando que:

1. O Doador acima identificado é o exclusivo dono e possuidor de um acervo, adiante designado por “Coleção”, composto por um conjunto alargado de obras de arte, fundo documental, materiais, imagens, livros, vídeos, quadros e discografia, entre outros, descrito no Anexo I e Anexo II, a este protocolo;
2. A “Coleção” de importante relevância artística e cultural, resulta de uma recolha bastante longa e completa durante a vida profissional do doador, enquanto ensaísta, documentarista, cineasta e apresentador de televisão;
3. Face à importância, o valor e o interesse da Coleção, o Doador manifesta o propósito de a doar ao Município de Setúbal, nas Condições adiante definidas, com vista à sua conservação e guarda como um todo incindível, à sua exposição e divulgação junto do público e, finalmente, ao fácil acesso à mesma por parte de estudiosos e artistas;
4. A ligação do Doador à cidade de Setúbal, com quem tem colaborado nos últimos anos na área do cinema, foi determinante na sua decisão de levar a efeito a doação ao Município;
5. As peças da Coleção, inventariados no Anexo I e Anexo II, que faz parte integrante do presente protocolo, é atribuído o valor de 200.000 € (duzentos e mil euros);

É celebrado o presente protocolo que reger-se-á nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

- 1.O Doador acima identificado é o exclusivo dono e possuidor de um acervo, adiante designado por "Coleção", composto por um conjunto alargado de obras de arte, fundo documental diverso, cartazes, quadros, monografias, publicações periódicas, material de som e vídeo, mais concretamente DVDs, CDs, VHS e Bobines 35mm, entre outros, e que serão descritos descrito no Anexo I e Anexo II, deste protocolo e dele fazendo parte.
- 2.Estima-se que o total da coleção tenha aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) peças.
- 3.A "Coleção" de importante relevância artística e cultural, resulta de uma recolha bastante longa e completa durante a vida profissional do doador, enquanto ensaísta, documentarista, cineasta e apresentador de televisão;
- 4.O presente protocolo tem como objeto a doação (Anexo I) e o empréstimo (Anexo II), da referida coleção ao Município de Setúbal, de forma a que o Município garanta, no todo, ou em parte, o arquivo, inventariação, tratamento e conservação em condições adequadas, garantido a colocação de parte da mesma à consulta e fruição pública.
- 5.No Anexo I serão descritas todas as peças da Coleção doadas ao Município de Setúbal pelo Doador.
- 6.No Anexo II serão descritas um número reduzido de peças, que não resultam de doação, mas apenas de empréstimo temporário ao Município de Setúbal por períodos de 4 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura do protocolo, renovável automaticamente, caso nenhum dos signatários anule essa renovação automática com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula Segunda

Obrigações do Donatário

1. O Município de Setúbal assume a obrigação de, no todo, ou parte, garantir o arquivo, a inventariação, o tratamento e a conservação em condições adequadas, da Coleção, garantido ainda a colocação de uma pequena parte da mesma à consulta e fruição pública.
2. O Município de Setúbal é proprietário de um edifício de dois pisos, sito na Rua da Velha Alfândega, em Setúbal. Este edifício, em bom estado de conservação, tem uma área total de aproximadamente 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), subdivididos em aproximadamente 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) numa sala única no piso zero, e em aproximadamente 110 m² (cento e dez metros quadrados) em quatro pequenas salas no piso um.
3. O Município de Setúbal é responsável por recuperar, adaptar e apetrechar o edifício referido no ponto anterior, para o efeito de colocação à consulta e fruição pública, de

parte da Coleção, devendo essa recuperação, adaptação e apetrechamento estar concluída e pronta para abertura ao público no prazo de seis meses a contar da data de assinatura do presente protocolo.

4.O referido espaço denominar-se-á “Casa das Imagens” – Biblioteca, Mediateca e Arquivo Lauro António.

5. Ao Município de Setúbal fica vedada a possibilidade de alienar, onerar, transmitir ou ceder posse, a qualquer obra que integre a Coleção doada pelo Doador, sem prejuízo da cedência temporária das mesmas, a título de empréstimo, para serem expostas noutros locais, desde que autorizadas pelo Doador, ou pelos seus legais representantes ou descendentes.

6. O Município de Setúbal obriga-se a nomear um técnico, com habilitações e competências reconhecidas, que assegurará a direção e supervisão da Coleção, o bom cumprimento das condições e encargos da doação, as obrigações assumidas pelo Donatário, prestando todas as informações solicitadas pelo Doador e elaborando um relatório semestral sobre a Coleção e o funcionamento da “Casa das Imagens” – Biblioteca, Mediateca e Arquivo Lauro António.

7. O Município de Setúbal assume todas as despesas de instalação e funcionamento do objeto da Doação, quer as relacionadas com a instalação e manutenção dos espaços utilizados, quer com o tratamento e arquivo da Coleção, quer todos os custos da operação de funcionamento dos espaços e da Coleção.

8. O Município de Setúbal garante, de mútuo acordo com o Doador, a colocação das peças que não possam ser colocadas na “Casa das Imagens” – Biblioteca, Mediateca e Arquivo Lauro António, por falta de espaço ou por serem peças de arquivo, ou consulta reservada, em local de arquivo próprio com todas as condições de segurança e climatização.

Cláusula Terceira

Obrigações do Doador

1.Apresentar uma proposta de ocupação e de dinamização da “Casa das Imagens” – Biblioteca, Mediateca e Arquivo Lauro António, onde conste:

- 1.1. A proposta das peças da coleção que devem estar expostas e de utilização pública;
- 1.2. A proposta das peças da coleção que devem estar para utilização pública, mas reservada;
- 1.3. A proposta das peças da coleção que devem estar apenas para consulta de especialistas e investigadores;
- 1.4. A proposta das peças da coleção que devem ser colocadas em arquivo;
- 1.5. A proposta das peças da coleção que devem ser retiradas por estarem em mau estado e inutilizáveis.

- 
2. A proposta de ocupação e dinamização referida no número anterior, só poderá ser operacionalizada com acordo mutuo entre o Doador e o Donatário.
 3. Auxiliar o Donatário a realizar o inventário das peças a doar e a constar no Anexo I.
 4. Auxiliar o Donatário a realizar o inventário das peças a emprestar e a constar no Anexo II.
 5. Apresentar propostas de melhoria do espaço onde se encontra a “Coleção”.
 6. O Doador e os seus descendentes, apoiam o Donatário na dinamização cultural do espólio da Coleção, de forma a que seja garantida a utilização e usufruto do mesmo pelo público, garantindo, em moldes a acordar, a organização de ciclos de filmes, de exposições, colóquios, debates, entre outros a definir.

Cláusula Quarta

Receitas

Todas as receitas e ganhos obtidos com o acesso à coleção que o Donatário venha a fazer, reverterão na totalidade para este.

Cláusula Quinta

Peças em doação e em empréstimo

1. No âmbito da Doação serão doados ao Donatário um conjunto de peças expressas no Anexo I deste protocolo.
2. O Doador entrega ao Donatário um número reduzido de peças, e descritas no Anexo II, que não resultam de doação, mas apenas de empréstimo temporário ao Município de Setúbal por períodos de 4 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura do protocolo, renovável automaticamente, caso nenhum dos signatários anule essa renovação automática com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula Sexta

Incumprimento

A prova do não cumprimento de qualquer das condições e encargos assumidos pelo Donatário constitui fundamento para a resolução unilateral da doação, por parte do Doador enquanto vivo, ou por parte do seu herdeiro testamentário, resolução essa que implicará a devolução ao Doador de todo o acervo doado ou, na falta deste, ao seu referido herdeiro.

Cláusula Sétima

Litígio

1. Acordam Doador e Donatário em atribuir a competência exclusiva para dirimir qualquer questão ou litígio que se prenda com a Doação ou com futuras liberalidades que venham ocorrer em benefício da Coleção, e ainda com a verificação das condições e encargos associados à Doação, a um Tribunal Arbitral, que julgará segundo a equidade e, portanto, sem recurso.
2. Tal Tribunal Arbitrário será composto por um árbitro nomeado pelo Doador e/ou seus herdeiros, outro árbitro nomeado pelo Donatário, e será presidido por um terceiro árbitro, nomeado pelo acordo dos dois primeiros árbitros.
3. No mais, aqui não previsto, se aplicam as disposições legais que regulam os tribunais arbitrais voluntários.

Cláusula Oitava

Alterações ao Protocolo

1. Por mutuo acordo são possíveis quaisquer adendas ou alterações ao protocolo.
2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo deverá constar de documento escrito e assinado pelos outorgantes.

Feito em Setúbal, em de 2019, em dois exemplares, devidamente rubricados e assinados, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Doador

Lauro António Corado

O Donatário
Câmara Municipal de Setúbal

A Presidente
Maria da Dores Meira

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E
LAURO ANTÓNIO

5

CASA DAS IMAGENS

ANEXO I

1. Biblioteca

Espólio de publicações de cinema, audiovisual, televisão, e outras artes performativas;

Publicações de arte, pintura, escultura, arquitectura, fotografia, design, ilustração, etc.

Publicações de banda desenhada, cartoons.

Revistas especializadas de cinema, arte, etc.

Enciclopédias gerais e outras obras generalistas.

Publicações diversas.

2. Mediateca

Uma coleção de 1.500 cassetes VHS, com filmes originais.

Cerca de 10.000 filmes em DVD e Blu-ray.

CDs de música clássica, ópera, música ligeira, jazz, fado, etc.

LPs e singles em vinil de música clássica, ópera, música ligeira, jazz, fado, etc.

Cassetes áudio com entrevistas, programas de rádio, som de diversos filmes, etc.

Filmes em formato de 35mm, 16mm, 8mm.

Cartazes, fotografias, material publicitário de filmes e demais material iconográfico.

Coleção de objetos ligados ao cinema e à imagem (placa exterior do Cinema Condes, anúncio luminoso do Cinema de Cascais, placa de saída do Odéon, entre outros)

3.Arquivo pessoal de Lauro António

Prémios, condecorações, etc.

Obras publicadas em livro, cerca de 50

Publicações diversas

Arquivos de recortes de jornais e revistas

Material de imagem e som, em película, vídeo e digital de obras de Lauro António

Material relativo aos filmes de Lauro António (fotografias de rodagem, guiões, mapas, etc.)

Textos originais (manuscritos e dactilografados)

Formatos digitais (disquetes, CDs, etc.) com textos diversos.

Algumas obras de arte, em pintura.

Objetos ligados à carreira de Lauro António (máquina de escrever, tripé usado na rodagem de Manhã Submersa, etc.)

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E
LAURO ANTÓNIO

4

CASA DAS IMAGENS

ANEXO II

Em depósito

1. Busto de Lauro Corado (pai de Lauro António)
2. Coleção de Bonecos de Estremoz (usados no filme "Bonecos de Estremoz")
3. Máquina para ver fotografias em vidro
4. Vários carregadores de fotografias